

MAGISTÉRIO



Regra geral: magistério é permitido!

Como regra geral, o exercício de atividades de magistério é permitido ao agente público federal, desde que respeitadas:

- normas sobre compatibilidade de horários, sobre acumulação de cargos e empregos, e sobre o regime jurídico e a carreira do agente público;
- a obrigação de declarar-se impedido de atuar em processo de interesse da entidade em que exerça atividade de magistério como, por exemplo, ações de controle, correição, avaliação, orientação, fiscalização e regulação das atividades da instituição de ensino ou que afetem os interesses desta;
- a obrigação de resguardar informação privilegiada.

LEMBRE-SE: Consultoria não é magistério!